

Contrato n° 27/2023.
Processo SPU n° P198354/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Assunção, n° 413, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-010, inscrita no CNPJ sob o n° 00.466.084/0001-53, email: licita@suprimaxfortaleza.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Magno de Brito Ramos**, portador da Carteira de Identidade de n° 20020101124702 e do CPF de n° 450.632.224-04, residente e domiciliado na Rua Rocha de Lima n° 720, Apto 105, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60135-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 22018 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 22018 - SEPLAG e seus anexos e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Und	Marca	Preço Unit. (R\$)	Quant	Preço Total (R\$)
03	Grampo para fixar papel, plástico, para pasta suspensa, tipo trilho, caixa com 50 unidades.	Caixa	Dello	R\$ 10,60	20	R\$ 212,00
11	Porta objetos, com espaço para caneta, lápis, clips e papel, dimensões aproximadas: 12 x 13,5 cm, cor cristal, em acrílico.	Und	Waleu	R\$ 10,80	20	R\$ 216,00
12	Prancheta escolar, acrílico, tamanho escritório, prendedor metálico.	Und	Novacril	R\$ 14,82	20	R\$ 296,40
VALOR TOTAL:				R\$ 724,40		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente de recursos próprios, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (material de expediente I).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela Sra. **Marieli Pereira de Albuquerque**, especialmente designada para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de Gestor.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao Gestor indicado, dentre outras atribuições, cuidar das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A fiscalização será realizada pela Sra. **Maria Odizia da Costa Isabel**, especialmente designada para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de Fiscal, tendo como Suplente o Sr. **Carlos Dênis Matias Veras**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela Contratada;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;



- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,



previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Contratante, no Diário Oficial do Município (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

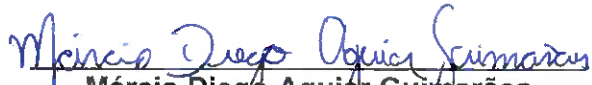
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes

das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 27 de abril de 2023.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

ALBERTO MAGNO DE BRITO
RAMOS:45063222404
Assinado de forma digital
por ALBERTO MAGNO DE
BRITO RAMOS:45063222404
Dados: 2023.04.27 17:31:31
-03'00'

Alberto Magno de Brito Ramos
Contratada

Testemunhas:

1. 

RG: 20081476503

CPF: 03178303301

2. 

RG: 2007191297-6

CPF: 048.468.573-28

Visto:



TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
Respondendo
OAB/CE nº 43.880



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de maio de 2023

Ano VII, Nº 1571

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 189/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, **LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-I, do Núcleo de Fiscalização de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Vigilância Sanitária (VISA), da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, durante o período de licença maternidade de seu titular, **VERENA EMMANUELLE SOARES FERREIRA**, no período de 27 de abril de 2023 a 22 de dezembro de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 09 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2023-PGM, DE 09 DE MAIO DE 2023. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 09 de maio de 2023. Thiago Rocha Carneiro Liberato - Procurador Assistente do Município.

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPE/CNPJ
1	ABDORRAL VIEIRA GOMES	XXX 442 XXX-78
2	ALFA BARROSO CAVALCANTE	XXX 480 XXX-91
3	AMANDA MARIA XIMENES VASCONCELOS	XXX 878 XXX-06
4	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE	15.586.856/0001-68
5	ANA CRISTINA MESQUITA PERES	XXX 627 XXX-72
6	ANA KECIA PARENTE RODRIGUES	XXX 634 XXX-34
7	ANA LUIZA BARBALDIO PARENTE	XXX 091 XXX-00
8	ANASTACIO AGUIAR BEZERRA	XXX 846 XXX-91
9	ANASTACIO RIBEIRO DA SILVA	XXX 331 XXX-04
10	ANTONIA DE SOUSA XAVIER	XXX 864 XXX-04
11	ANTONIA ELZA FERREIRA PEREIRA	XXX 349 XXX-13
12	ANTONIO MIGUEL DO NASCIMENTO	XXX 719 XXX-04
13	ARISTON PEDRO DE OLIVEIRA	XXX 327 XXX-91
14	CICTRA CHAGAS DA SILVA	XXX 068 XXX-20
15	D. B. DE ALLNCAR & CIA LTDA	28.498.027/0001-75
16	DIANA LUCIA FURTADO DA SILVA	XXX 735 XXX-34
17	EDMILSON LOPES SILVINO	XXX 902 XXX-68
18	EDSON MACIEL DOS SANTOS	XXX 435 XXX-97
19	ELCI FREITAS VIANA	XXX 692 XXX-72
20	FILTON JHONY CAVALCANTE-CARNEIRO	XXX 409 XXX-23
21	ESCOLA E CRECHE ESPAÇO DO SABER LTDA - ME	08.994.938/0001-03
22	EVERALDO DE SOUZA E SILVA	XXX 388 XXX-72
23	EXPEDITO CARNEIRO DE ARAUJO	XXX 446 XXX-87
24	FERNANDO SEVERINO DE MELO	XXX 390 XXX-53
25	FRANCISCA ANDRÉIA DA SILVA	XXX 040 XXX-04
26	FRANCISCA DEUSILINIA DIAS ARRUDA	XXX 448 XXX-72
27	FRANCISCA ELIANE COSTA SOUSA	XXX 270 XXX-49
28	FRANCISCA ONEIDE MENEZES SOUSA (ESPÓLIO)	XXX 469 XXX-72
29	FRANCISCA SAMPAIO PINHEIRO	XXX 607 XXX-34
30	FRANCISCO AGENOR DE ANDRADE	XXX 334 XXX-68
31	FRANCISCO BOTO PRADO	XXX 962 XXX-20
32	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	XXX 692 XXX-49
33	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	XXX 806 XXX-72
34	FRANCISCO DE ASSIS MELO	XXX 756 XXX-91
35	FRANCISCO DE ASSIS PAIXAO	XXX 731 XXX-40
36	FRANCISCO EDILSON DO NASCIMENTO	XXX 821 XXX-04
37	FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA	XXX 529 XXX-53

38	FRANCISCO FERREIRA DI SOUSA	XXX 542 XXX-04
39	FRANCISCO HAROLDO DE VASCONCELOS	XXX 714 XXX-72
40	FRANCISCO LEANDRO CAVALCANTE	XXX 377 XXX-60
41	FRANCISCO RIGIS TORO D'ARTE	XXX 177 XXX-06
42	FRANCISCO RONALDO ALVES DA SILVA	XXX 534 XXX-49
43	FRANCISCO SÁVIO FONTES	XXX 178 XXX-15
44	FRANCISCO SERGIO GUIMARÃES CORDIRO	XXX 883 XXX-91
45	GRACIARA CLÁudia DA SILVA	XXX 065 XXX-34
46	IVANILDO LINHARES DIAS	XXX 425 XXX-87
47	JANAINA MARIA DE SOUSA ANDRADE	XXX 036 XXX-34
48	JOÃO ALVES DA SILVA	XXX 247 XXX-91
49	JOÃO SATIRO BELTRÃO	XXX 800 XXX-91
50	JOSÉ ARIHELCIAS ALVES	XXX 435 XXX-63
51	JOSÉ GOMES DOS SANTOS NETO	XXX 148 XXX-53
52	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO	XXX 545 XXX-04
53	JOSÉ MARIA DE SOUSA PAULA	XXX 720 XXX-00
54	JOSÉ MARIA FERREIRA DE MELO	XXX 492 XXX-04
55	JOSÉ MARIA LIMA	XXX 642 XXX-00
56	JOSÉ RIBAMAR DE PAIVA FREIRE	XXX 419 XXX-04
57	JUDITHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX 259 XXX-04
58	LUZ GONZAGA DE ARAUJO	XXX 219 XXX-53
59	MANOEL ALVES DE ALMEIDA	XXX 568 XXX-49
60	MANOEL JOSE GOMES FERREIRA	XXX 650 XXX-49
61	MARCELO SOUSA LAL	XXX 439 XXX-68
62	MARCOLE BASTO DE BRITO	XXX 364 XXX-53
63	MARCOS ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	XXX 757 XXX-49
64	MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA	XXX 892 XXX-72
65	MARIA ALTAMIR CAVALCANTE (ESPÓLIO)	XXX 718 XXX-91
66	MARIA ARLINDY LUSTOSA COSTA LIMA	XXX 654 XXX-70
67	MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	XXX 223 XXX-00
68	MARIA DE LOURDES SOUSA BATISTA	XXX 141 XXX-72
69	MARIA DEIZIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	XXX 782 XXX-15
70	MARIA HELENA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	XXX 314 XXX-72
71	MARIA IDA ALVES PRADO	XXX 236 XXX-34
72	MARIA IDILINA FERREIRA LOURENCO	XXX 235 XXX-25
73	MARIA JOSE CAVALCANTE	XXX 441 XXX-87
74	MARIA LERNILSON ALVES MEDEIROS	XXX 714 XXX-72
75	MARIA OLINDA DA SILVA SOUSA	XXX 977 XXX-10
76	MARIA ROSENIER SANTIAGO RODRIGUES	XXX 125 XXX-85
77	MARIA SUELY OLIVEIRA DE SOUSA	XXX 511 XXX-20
78	ORIANE CESAR DE BARROS DA PONTE	XXX 950 XXX-87
79	ORTENCIO GOMES DOS SANTOS	XXX 304 XXX-34
80	OTACILIA DE SOUZA SILVA	XXX 714 XXX-97
81	PATRICIA FARIAS DA SILVA	XXX 083 XXX-57
82	PAULO CESAR DONATO DE ARAUJO	XXX 445 XXX-04
83	PAULO VICTOR LIMA DE SOUSA	XXX 655 XXX-22
84	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	XXX 161 XXX-00
85	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	XXX 402 XXX-53
86	RAIMUNDO SOUSA SALES	XXX 428 XXX-15
87	RAIMUNDO XIMENES FURTADO	XXX 464 XXX-91
88	RIJANE ALVES BEZERRA	XXX 821 XXX-91
89	ROSE DO NASCIMENTO DA SILVA	XXX 271 XXX-09
90	ROSÂNGELA XAVIER LIMA	XXX 848 XXX-20
91	ROSIMÉIRE ALVES	XXX 960 XXX-40
92	SEBASTIAO CESAR SOUSA LINO	XXX 508 XXX-44
93	TARCIZO GOMES DE SOUSA	XXX 100 XXX-04
94	TDR TRANSPORT E LOGÍSTICA LTDA	07.897.946/0001-73
95	VILSON PACHECO DA CONCEIÇÃO	XXX 187 XXX-34
96	WENEFRIDO MELLO NETO	XXX 097 XXX-53

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. OBJETO: Aquisição Material de Expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0500. 2. 500. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (Material de Expediente I). GESTOR: Marieli Pereira de Albuquerque. FISCAL: Maria Odizia da Costa Izabel. SUPLENTE: Carlos Dênis Matias Veras. PROCESSO: P198354/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22018 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22018 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanielson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Alberto Magno de Brito Ramos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEPLAG -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. OBJETO: Aquisição Material de Limpeza e Produção de Higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 703,00 (setecentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (Material de Limpeza e Produtos de Higienização). GESTOR: Marieli Pereira de Albuquerque. FISCAL: Carlos Dênis Matias Veras. SUPLENTE: Maria Odizia da Costa Izabel. PROCESSO: P186736/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - SEPLAG -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.33.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Passagens e despesas com locomoção e 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. GESTOR: Marieli Pereira de Albuquerque. FISCAL: Carlos Dênis Matias Veras. SUPLENTE: Maria Odizia da Costa Izabel. PROCESSO: P228229/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23004 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993

com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Hugney Silva Vellozo Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO nº 195/2023 -
Edital nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JAMARA DA PONTE VIEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02/05/2023 e findando no dia 02/11/2023. DATA: 02 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: JAMARADA PONTE VIEIRA.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO nº 196/2023 -
Edital nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ERIKA TAMIRES RODRIGUES SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02/05/2023 e findando no dia 02/11/2023. DATA: 02 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ERIKA TAMIRES RODRIGUES SILVA.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO nº 197/2023 -
Edital nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02/05/2023 e findando no dia 02/11/2023.